

LEI MUNICIPAL Nº2836/2015.

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

*Projeto de Lei nº3123/2015
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

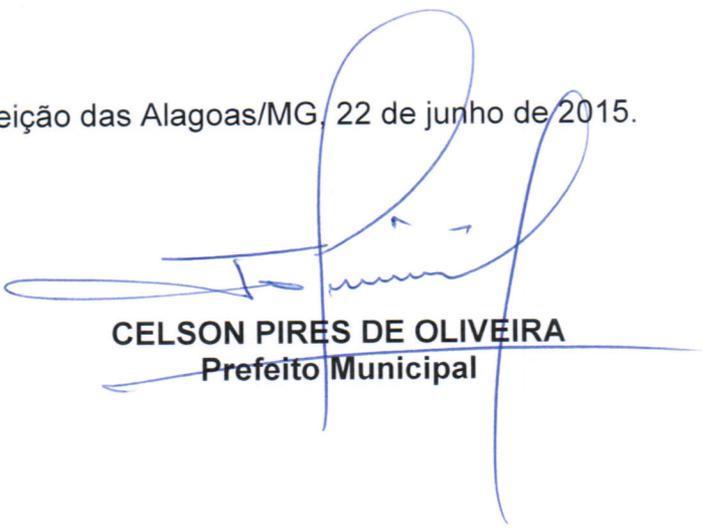
Art.1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014 , que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

1– Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Epaminondas Costa Martins, no loteamento Dr. José Borges de Sene, formado pelo lote 05 da quadra F, medindo 12,50 metros de frente pela referida via pública; 25,00 metros do lado direito com o lote 04; 12,50 metros pelo fundo com o lote 08; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 06; com área total de 312,50 m² (trezentos e doze cinquenta metros quadrados). Inscrição cadastral municipal imobiliária n. 01.03.006.0291-001, matriculado no CRI local sob o n. 5.372, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 24 de agosto de 1992, com avaliação no valor de R\$ 8.573,25 (oito mil quinhentos e setenta e três reais vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais n. 2751/2014 e 2768/2014.

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 22 de junho de 2015.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal